



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL N° 002/2014 (Regido pela Lei 12.462/2011, Decreto Federal n° 7.581/2011, aplicando-se por analogia no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 17 de setembro de 2014.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09:30 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Escola Municipal na APM 16 do Residencial Santa Fé I, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO	PRESENCIAL
MODO DE DISPUTA	COMBINADO. FECHADO ATE A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n° 999, Bl. B – Térreo - Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia- GO.
PROCESSO N°	53507689/2013
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o parágrafo 5° do Art. 32 da Lei Federal 8.666/1993, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM).</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração nos telefones: (62) 3524-6320/6321. Fax: (62) 3524-6315. e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

01. Do Objeto	03
02. Da Sessão Pública	03
03. Das Condições Gerais para Participação	03
04. Da Combinação do Modo de Disputa	04
05. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	05
06. Do Credenciamento	05
07. Da Organização da Proposta de Preços (Envelope N° 1)	06
08. Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	08
09. Da Organização dos Documentos da Habilitação (Envelope N° 2)	12
10. Da Impugnação do Ato Convocatório	16
11. Dos Recursos	16
12. Da Prestação dos Serviços/ Contrato	17
13. Dotação Orçamentária	18
14. Da Contratação/Execução	18
15. Da Fiscalização	20
16. Da Execução, do Acréscimo e da Supressão de Serviços	21
17. Das Medições de Serviço e Forma de Pagamento	23
18. Das Penalidades	24
19. Das Obrigações	25
20. Fraude e Corrupção	25
21. Das Disposições Gerais	25
22. Do Foro	27
23. Anexo I – Termo de Referência (Especificações)	29
24. Anexo II – Minuta Contratual	50
25. Anexo III – Termo de Credenciamento (Modelo)	61
26. Anexo IV – Declaração de Habilitação	62
27. Anexo V – Carta Proposta	63
28. Anexo VI – Carta de Apresentação da Documentação	64
29. Anexo VII – Carta Fiança Bancária	65
30. Anexo VIII – Comprovante de Recibo do Edital	66



EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 002/2014 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação**, doravante denominada **SMHAB**, por meio do **Comissão Geral de Licitação** designada pelos **Decretos Municipais n. 794, de 13 de fevereiro de 2013, n. 2915, de 15 de maio de 2013, n.º 4397, de 01 de outubro de 2013 e n.º 4778, de 06 de novembro de 2013**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **processo nº 53507689/2013**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC Nº 002/2014, Forma de Execução da Licitação Presencial, Modo de Disputa Combinado (Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances), Regime de Empreitada por Preço Global, Critério de Julgamento Menor Preço Global**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, por analogia, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital, bem como Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, e o Município de Goiânia, conforme Termo de Compromisso n. 0352721-50/2011.**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Escola Municipal na APM 16 do Residencial Santa Fé I, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Comissão Geral de Licitação, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, por analogia, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.
- 2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta licitação Regime Diferenciado de Contratações – RDC Presencial, na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão Geral de Licitações, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 -Poderão participar do presente Regime Diferenciado de Contratações – RDC Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e de seus anexos.
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.



3.5 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.5.1** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.5.4** Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
- 3.5.5** Pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.5.6** Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.5.7** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.
- 3.5.8** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
- 3.5.9** Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

4. DA COMBINAÇÃO DO MODO DE DISPUTA

- 4.1** No presente Regime Diferenciado de Contratações – RDC Presencial será adotado o modo de disputa Combinado;
- 4.2** O procedimento de disputa se dará inicialmente por modo fechado, momento em que serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentem as 3 (três) melhores propostas;
- 4.3** Finalizando-se a etapa fechada de classificação das 3 (três) melhores propostas, inicia-se a etapa de disputa aberta com apresentação de lances sucessivos, nos seguintes termos:
 - 4.3.1** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, conforme critério de julgamento menor preço global;
 - 4.3.2** As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, aferida com base nos custos globais e unitários.
 - 4.3.3** A Comissão Geral de Licitação convidará, individual e sucessivamente os licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;
- 4.4** Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, conforme determina artigo 17, inciso III da Lei Federal n. 12.462/2011.



5. RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Comissão Geral de Licitação receberá os Envelopes n.º 1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC Presencial N° 002/2014
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC Presencial N° 002/2014
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 5.2- Os documentos relativos à proposta (Envelope n° 1) e à habilitação (Envelope n° 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.2.1- Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça obedecendo os parâmetros contidos na Portaria n° 04/2012 que determina que a solicitação para autenticação somente será aceita caso ocorra até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário previsto para início da sessão licitatória, nos horários e locais previstos no item 21.16 deste edital.
- 5.2.2- Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no sítio correspondente, pela Comissão Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 5.3- A partir do momento em que a Comissão Geral de Licitação proceder a abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 5.4- Recebidos os envelopes **N° 01 (Proposta de Preços)** e **N° 02 (Documentos de Habilitação)**, a Comissão Geral de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 5.4.1- **Observado o disposto no § 3º, do Artigo 6º, da Lei 12.462/2011, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.**

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Geral de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos



documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).

6.3- O credenciamento será efetuado por meio de:

6.3.1- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

6.3.2- Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da **empresa licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.3- Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Regime Diferenciado de Contratação** com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este certame;

6.3.5 **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso I, Art. 14 da Lei Federal nº 12462/2011, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

6.4- CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

6.5.1 Caso a licitante não apresente a Declaração requerida ou não atenda ao subitem acima, **estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.5- O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

6.6- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Geral de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.6.1 **Considerar-se-á como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão Geral de Licitação o Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.**

7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)

7.1- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em outra língua, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

- 7.1.1- Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail, se houver) para contato e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
 - 7.1.2- A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, contendo o **VALOR GLOBAL expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI utilizado e outras despesas, se houver.
 - 7.1.2.1- Se houver custos omitidos, serão considerados como inclusos na proposta. Não serão aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
 - 7.1.3- **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;
 - 7.1.4- **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar de sua apresentação.
 - 7.1.4.1. Caso o prazo de que trata o item 7.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 7.1.4.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 7.2. **A Proposta de Preços AJUSTADA, conforme previsão do Item 4.4 deste edital, deverá ser apresentada, somente pelo licitante vencedor, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**
- 7.2.1- Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste edital, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, contendo o **VALOR GLOBAL**, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.
 - 7.2.1.1. Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
 - 7.2.1.2. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
 - 7.2.2- Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
 - 7.2.3- A empresa vencedora deverá ainda apresentar, **obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico (CD ou DVD) da Proposta de Preços ajustada, na forma de planilha eletrônica**, protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.



7.2.4- Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

7.2.4.1. Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

7.2.4.2. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.2.5- Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

7.2.5.1. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

7.3. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.

7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

7.7. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Geral de Licitação.

7.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.10. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7.11. O não atendimento do item 7.1 e 7.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO** para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.



- 8.2. Serão selecionados pela Comissão Geral de Licitação as 3 (três) melhores propostas, considerando o MENOR PREÇO;
- 8.2.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas apresentadas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 8.2.2- Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá à Comissão Geral de Licitação, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender esta licitação ou prosseguir com o certame.
- 8.3. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do Decreto Federal n. 7.581/2011.
- 8.4. Nas situações previstas no item 8.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada;
- 8.5. Caso não seja apresentada nova proposta, conforme item 8.4, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme ordem de vantajosidade de suas propostas;
- 8.6. Nas licitações em que, após o exercício de preferência aplicável as microempresas ou empresas de pequeno porte, restar configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que **poderão apresentar nova proposta fechada**.
- 8.6.1- Caso o procedimento previsto no item anterior não solucione o empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no artigo 25 da Lei 12.462/2011.
- 8.7. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 8.8. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 8.9. A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pela Comissão Geral de Licitação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.10. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais a etapa competitiva será encerrada e a Comissão Geral de Licitação poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 8.10.1- A negociação que se trata o item 8.10 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 8.11. Após a fase de negociação, a Comissão Geral de Licitação ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 8.11.1- **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 8.11.1.1.A **Comissão Geral de Licitação verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor**



preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.11.2- Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.11.2.1.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.11.2, dar-se-á a sorteio realizado para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.11.2.2.Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.11.2.3 A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2.4 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 18** deste Edital;

8.12.1- Após a fase de negociação, a Comissão Geral de Licitação examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.2- O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93, nos moldes dos itens 8.18, 8.19 e 8.20 deste instrumento.

8.12.3- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

8.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o cumprimento das condições para habilitação do licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério da Comissão Geral de Licitação, ser saneadas na Sessão Pública, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

8.15. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Comissão a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.15.1- A proposta ajustada deverá ser entregue à Comissão Geral de Licitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital;

8.16. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências para habilitação ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Comissão Geral de Licitação examinará os documentos de habilitação subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.17. Na situação prevista no item acima, a Comissão Geral de Licitação poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter o melhor preço;



- 8.18.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.18.1-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.19 -** A Comissão Geral de Licitação verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- 8.19.1-** Contenha vícios insanáveis;
- 8.19.2-** Não obedeça às especificações técnicas do instrumento convocatório.
- 8.19.3-** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.19.4-** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida pela COMISSÃO;
- 8.19.5-** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 8.19.6-** Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.
- 8.20 - Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**
- 8.20.1-** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela SMHAB;
- 8.20.2-** Valor do Orçamento previamente estimado pela SMHAB.
- 8.21-** Será concedido ao licitante, no caso do item 8.20, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, comprovando compatibilidade da mesma com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 8.21.1 –** A análise da exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.22-** A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, observada as seguintes condições;
- 8.22.1-** no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei 12.462/2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
- 8.22.2-** em situações especiais devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no item anterior;
- 8.22.3-** as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.



- 8.23- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária;
- 8.24- Após o término da habilitação da licitante vencedora haverá a fase recursal, observados os prazos legais, podendo haver desistência dos mesmos, em sessão.
- 8.25- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelos membros da Comissão Geral de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s);
- 8.26- Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.27- O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento aos interessados.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

- 9.1. Os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados somente pelo licitante mais bem classificado, após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em uma única via, e deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1- RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
- 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 9.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da licitação;
- 9.1.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);
- 9.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal



(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS) expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 9.1.2.8. O licitante devidamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.1.2.8.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

9.1.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.1.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 9.1.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - 9.1.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - 9.1.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
 - 9.1.3.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.1.3.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.1.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, **capital social ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

9.1.3.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 9.1.3.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

9.1.3.2.4.3 - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.1.3.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.1.3.2.

9.1.3.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 9.1.3.2.

9.1.4- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

9.1.4.2 – Atestado de Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, **na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) e/ou Arquitetos responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/ emitido(s) pelo CREA ou CAU**, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

9.1.4.2.1 O(s) atestado(s) exigidos pelo **item 9.1.4.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado também mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do **item 9.1.4.1**;



9.1.4.2.2 O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

9.1.4.2.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

9.1.4.3- Atestado de Capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente **registrado(s) no CREA** ou **CAU**, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

9.1.4.3.1 – Para o julgamento da **capacidade técnico-operacional**, a Comissão Geral de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	ATESTAÇÃO EXIGIDA
01	M ³	100	Aplicação de Concreto Armado
02	M ²	200	Revestimento Cerâmico de piso/ Parede
03	Kg	10.000	Estrutura metálica

9.1.4.3.2 – Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

9.1.4.4 – **Declaração, emitida pela licitante**, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

9.1.4.4.1 – A **Secretaria Municipal de Habitação** poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **9.1.4.4**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

9.1.4.5 – **Declaração, emitida pela licitante, de que Vistoriou o local da obra.**

9.1.4.6 **Carta de Apresentação da documentação** da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

9.2- Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.2.1- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 9.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

9.2.2- Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos objetos/materiais/produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial,



simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 9.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

- 9.3-** Não serão aceitos pela Comissão Geral de Licitação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.4-** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.5-** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 18 deste instrumento.
- 9.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1-** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014**, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 21.16** deste Edital;
- 10.1.1-** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 10.2-** Caberá a Comissão Geral de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3-** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

- 11.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da lavratura da ata. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Geral de Licitação e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 21.16**.
- 11.1.1.** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 11.1.2.** O procedimento licitatório em questão terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor, nos termos da Lei Federal n. 12.462/2011;
- 11.1.3.** Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor;
- 11.2-** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 11.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Geral de Licitação ao vencedor;
- 11.4- Recebido o recurso o Presidente da Comissão Geral de Licitação prestará informações em até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5- Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Comissão Geral de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 11.6- Exaurida a negociação prevista no item anterior, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior que poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, bem como procederá a homologação.
- 11.7- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO

- 12.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2- Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 12.3- Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB**.
- 12.3.1 O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 12.3.2 Correrá por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 12.4 Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.5 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- 12.5.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 12.5.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



- 12.5.4** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **2014.2950.16.482.0021.1.585.44905100.1305 47.**

14. DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO

- 14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 14.2** Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 14.3** O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por **360 (trezentos e sessenta) dias**, após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- 14.4** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 14.5** É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas neste Edital e na Lei 8.666/1993 ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 14.6** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.6.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.6.2** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 14.8 O MUNICÍPIO** exigirá da CONTRATADA na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 14.8.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 14.8.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(e)s deverão ser dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-



3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

14.8.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.8.2 - Seguro-garantia; ou,

14.8.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

14.8.3 - Fiança Bancária.

14.8.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

14.8.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

14.8.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

14.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

14.10 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser retida;

14.11 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

14.12 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

14.13 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

14.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

14.15 – A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.15.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.15.2 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única



responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

- 14.15.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Secretaria Municipal de Habitação e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Secretaria Municipal de Habitação e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 14.15.4** – O ente municipal contratante/executor Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 14.15.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 14.15.6** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 14.15.7** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 14.15.8** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 14.15.9** – As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB**, através de seus técnicos especializados.

- 15.1.1** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB**, responsável pela Fiscalização.
- 15.1.2** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
- 15.1.3** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.



15.1.4 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.2 Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

15.2.1 PELA CONTRATADA:

- 15.2.1.1** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 15.2.1.2** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 15.2.1.3** As consultas à fiscalização;
- 15.2.1.4** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 15.2.1.5** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 15.2.1.6** As respostas às interpelações da fiscalização;
- 15.2.1.7** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 15.2.1.8** Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

15.2.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

- 15.2.2.1** Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 15.2.1.1 e 15.2.1.2** anteriores;
- 15.2.2.2** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 15.2.2.3** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- 15.2.2.4** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 15.2.2.5** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 15.2.2.6** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 15.2.2.7** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

16. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 16.1-** Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB** e, ainda, fornecer à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 16.2-** A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que essas não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as a **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB**, no prazo de 10 dias, do recebimento da ordem de serviço.
- 16.3-** A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.



- 16.4-** A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente os projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB** com anuência do CONTRATANTE.
- 16.5-** Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente e a seu critério exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6-** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através da **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 16.6.1.** Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
 - 16.6.2.** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
 - 16.6.3.** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
 - 16.6.4.** Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 16.7-** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverão ser justificados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB** e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 16.8-** Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 16.9-** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 16.10-** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 16.10.1.** Os serviços cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;
 - 16.10.1.1.** Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 16.11-** Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.
- 16.11.1-** Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.
- 16.12 -** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 16.12.1 -** Após o prazo previsto no item **16.12** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:



- M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
- V** - Valor inicial das parcelas remanescentes.
- I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
- Io** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

17. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1-** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 17.2-** As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.
- 17.3-A** **Secretaria Municipal de Habitação** pagará à contratada pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 17.4-** Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Habitação** as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.
- 17.5-** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à **CONTRATANTE** das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.
- 17.6-A** **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
 - 17.6-1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
 - 17.6-2.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 17.6-3.** Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município aonde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03;
 - 17.6-4.** Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;
 - 17.6-5.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
 - 17.6-6.** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
 - 17.6-7.** Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 17.7-** Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos **subitens 17.6.4, 17.6.5, 17.6.6 e 17.6.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20/11/98.



- 17.8-** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.
- 17.9-** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 17.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 18.1.1** A multa a que se alude o item 18.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 12.462/2011 e Lei nº 8.666/1993.
- 18.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 18.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
- II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 18.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 18.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 18.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 18.3.2** -Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 18.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 18.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



18.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

18.3.6 - Não mantiver a proposta;

18.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

18.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

18.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1- Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

19.1.1 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

19.1.2 A CONTRATADA deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

19.1.3 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

19.1.4 Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

21.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas



impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do inciso II, alínea a do art. 15 da Lei 12.462/2011;

21.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Comissão Geral de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope de Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto desta licitação, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

21.4 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Minuta Contratual

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta da licitante

Anexo VI - Carta de Apresentação da documentação

Anexo VII – Carta Fiança Bancária

Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

21.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

21.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.7 Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 12.462/2011, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.8 A participação no presente **Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014** implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.9 É facultada à Comissão Geral de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.10 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.



- 21.12** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.13.1-** Os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Administração Municipal.
- 21.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.
- 21.15** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 21.16** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fax, enviados ao endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação.
- Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B – Térreo - Parque Lozandes - Goiânia – GO
- CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315
E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 21.17** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via *fac-símile* ou por *e-mail* aos interessados que tenham retirado o edital e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações**.
- 21.18** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 21.19** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 21.20** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital (ANEXO VIII)** à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 21.21 - Observado o disposto no § 3º, do Artigo 6º, da Lei 12.462/2011, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.**
- 21.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.**

22. DO FORO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

22.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra

Presidente da Comissão Geral de Licitação



23 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	RDC PRESENCIAL Nº 002/2014 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. B – Térreo - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Escola Municipal na APM 16 do Residencial Santa Fé I, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DERVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO LOCAL DA OBRA:

A obra será realizada na Rua João Luis de Oliveira com Rua da Barra Bonita, APM 16, Residencial Santa Fé I, Goiânia - GO.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à prestação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO GLOBAL . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL .



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

FAZEM PARTE DO ANEXO I:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS

Item	Descrição do Objeto	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Escola Municipal na APM 16 do Residencial Santa Fé I, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	

1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O contrato entrará em vigor a partir da assinatura do recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB e expirará após 360 dias corridos da mesma. Em conformidade com o apresentado no cronograma físico-financeiro. Podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no Contrato.

2. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

2.1. Imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

3. SERVIÇOS

3.1. Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme o constante neste Termo de Referência, Projetos, Normas Técnicas vigentes, demais condições constantes do Edital de Licitação e Anexos, além das recomendações técnicas e procedimentos para instalações, fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados e ainda, demais disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB.

3.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidas sem manifestação por escrito aceita pela contratante, sujeitar-se-á às penalidades do Edital e legislação pertinente.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da obra é de inteira responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB, através de seus técnicos especializados.

4.2. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRAS permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao(s) profissional(is) da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB, responsável(is) pela Fiscalização.

4.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverá ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de seu Engenheiro R.T.

4.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.



4.5. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no Livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

4.6. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras:

4.6.1. Pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- As consultas à Fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da Fiscalização;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

4.6.2. Pela FISCALIZAÇÃO:

- Atestado de veracidade dos registros previstos nos itens 1 e 2 anteriores;
- Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.

5. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

5.1. Caberá a contratante a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

5.2. A contratada tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que essas não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela contratante.

5.4. A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente os projetos de arquitetura e engenharia que lhe forem fornecidos pela contratante e às possíveis modificações propostas pela Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB com anuência da contratante.

5.5. Poderá a contratante através do Departamento Técnico competente e a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da Fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade, ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela contratada, podendo, entretanto, a contratante através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;



- Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

5.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverão ser justificados pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB, sempre por escrito, pela contratante.

5.8. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro de obra.

5.9. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da contratante, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.10. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

5.10.1. Os serviços cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;

5.10.2. Para efeito de reajustamento – para contratos com prazos de duração igual ou superior a 01 (um) ano (de acordo com a Lei nº 10.192, de 14.02.2001), a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

5.11. Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela contratante para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.

5.11.1. Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, desde que dentro dos limites admitidos pela Administração no ato convocatório e no contrato (De acordo com a Lei nº 8.666/93 artigos 72 e 78). É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

6.2. A subcontratação só será permitida se houver previsão contratual. Se efetivada sem autorização da Administração, constituirá motivo para rescisão contratual.

6.3. Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento.

7. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente, seguindo o constante na Instrução Normativa CGM nº 001/2010 (02.06.2010) da Controladoria Geral do Município e demais condições constantes em Contrato.

7.2. As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades totais e parciais, unidades, preços unitários, preços parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

7.2. A Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB pagará pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



7.3. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição de serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Secretaria Municipal de Habitação, através de processo autuado, a nota fiscal correspondente à medição e demais documentos atinentes à mesma, que serão encaminhados ao Departamento competente onde a Comissão designada à fiscalização das obras/serviços objeto do Termo de Referência em apreço, possa atestar e dar os fins processuais necessários.

7.4. As notas Fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de arquivo digital, cópias dos diários de obra manuscritos, relatório fotográfico da obra com o devido cadastro dos serviços e ocorrências havidas na execução da obra, memórias de cálculo, onde deverão conter além do visto pelo Engenheiro Responsável Técnico à execução das obras/serviços, o visto e aprovação da FISCALIZAÇÃO da SMHAB. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos através de Ordem de Pagamento, contados a partir da data da Certificação dos Autos pela Controladoria Geral do Município, observando-se que ressalvas restritivas que requerem providências técnicas, serão motivos impeditivos para o início da contagem dos prazos.

7.5. Deverá constar nos autos de medição, a documentação abaixo relacionada (De acordo com a IN-CGM nº 001/2010):

- Requerimento do contratado ou da Administração para elaboração da medição;
- Cópia do instrumento de contrato e de todos os termos aditivos quando houver;
- Planilha contratual original e planilhas decorrentes de eventuais termos aditivos;
- Boletim de Medição, devidamente firmado pelos responsáveis pela sua elaboração, em conformidade com o modelo padrão (ANEXO I da IN CGM nº 001/2010), inclusive em meio digital (CD/DVD-R), produzido em planilha eletrônica;
- Memória de Cálculo;
- Relatório Fotográfico;
- Notas de Serviço e laudos de sondagem (quando for o caso);
- Plantas, desenhos ou croquis, de forma a permitir uma perfeita identificação da parte da obra objeto da medição;
- Cópia do ato que designou o representante da administração pública para acompanhar a execução do contrato (fiscal da obra ou serviço);
- Nota Fiscal Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo representante da administração pública designado para acompanhar a execução do contrato;
- Cópia do Diário de Obra;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- Cópia(s) da(s) ART(s) pela execução da obra ou serviço de engenharia;
- Cópia(s) da(s) ART(s) pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
- Cópia da matrícula CEI – Cadastro Específico Individual relativo à obra ou serviço de engenharia junto ao INSS;
- Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- “Declaração Contábil” afirmado que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados;
- Cópia do GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- Documentação relativa à regularidade fiscal do contratado, consistente em: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Goiânia; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, inclusive GFIP e GRPS relativas à medição anterior, quando for o caso;
- NMOF(s) de anulação, empenho ou reempenho da obrigação, quando for o caso;
- Termo de Liquidação de Despesa;
- Nos autos da primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) ART'(s) pelas obras ou serviços contratados;
- Os autos da última medição de serviços deverão ser instruídos com o termo de recebimento provisório (ou definitivo) das obras ou serviços objeto da contratação.

7.6. Para o pagamento da 1ª fatura, a Contratada deverá, além da documentação acima relacionada, apresentar a cópia das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's) referente aos serviços contratados (projetos).



8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. As obras ou serviços são recebidos em duas etapas, consoante art. 73 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

8.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, apresentar-se com defeito, de má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori.

9. PRAZO DE GARANTIA – RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. O recebimento definitivo do empreendimento por parte da Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece, no art. 618, a responsabilidade do empreiteiro em responder, em contratos de empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, “durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.



10.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

10.6. Para garantir o fiel cumprimento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta;
2. A contratada deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela contratante, no local da obra/serviço, para representá-lo na execução do contrato;
3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;
4. Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante.

13. GENERALIDADES

13.1. Não poderá a contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do constante neste Termo de Referência, Memoriais/Especificações Técnicas e demais condições e exigências dos Projetos constituintes do Procedimento Licitatório e posterior Contrato.

13.2. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada.

13.3. A execução e gerenciamento direto das obras e serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB exercerá a Fiscalização geral das obras e serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, com identificação, para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras e serviços, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado.

13.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRAS que deverá ser manuscrito, permanentemente acessível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá disponibilizar diariamente, e entregar cópia do Diário de Obras ao profissional Técnico Responsável da SMHAB designado à Fiscalização das obras/serviços contratados

13.5. A qualidade das obras e serviços pertinentes à construção de uma Escola Municipal – Residencial Santa Fé I – APM 16, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que



concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Legislações vigentes.

13.6. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL, do CONTRATO, ou dos PROJETOS, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT aplicáveis aos serviços que estiver executando.

13.7. A CONTRATADA manterá de forma permanente e à disposição de FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a permanente inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos; independentemente do estado da obra e do canteiro.

13.8. A CONTRATADA atenderá a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe-á todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

13.9. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para o cumprimento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela Fiscalização.

13.10. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

13.11. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a execução da obra, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos (DPHAB) da Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

14. MATERIAIS

14.1. Os materiais necessários aos serviços relacionados na Planilha Orçamentária serão fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, devendo obedecer ao exposto nos memoriais descritivos, às especificações técnicas, projetos e orçamentos constituintes deste Termo de Referência.

15. SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá implantar e manter os meios necessários para que haja uma administração adequada da obra. Manter informada a FISCALIZAÇÃO fatores relacionados ao funcionamento ideal da obra tais como: Documentos da obra, Projetos, Cadernos de Especificações, Contradições, Omissões e erros, Serviços não orçados e não especificados, Cronograma da obra, Modificações havidas em componentes pertinentes à execução da obra, Segurança, Higiene e Vigilância, desta maneira, encontrando soluções aos imprevistos ocorridos e relatados.

15.2. A CONTRATADA como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdências correlatas, em vigor no País, sendo a única responsável pelas infrações que o pessoal cometer.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, a fazer utilizar pelos seus funcionários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com a logomarca da empresa de acordo com as normas pertinentes.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período da obra, um escritório que servirá de apoio para a administração da obra e para a FISCALIZAÇÃO, devendo contar com os meios físicos e recursos humanos indispensáveis à execução dos trabalhos.

15.5. Fica reservado à SMHAB o direito de embargar e interditar os serviços objeto deste Termo de Referência e procedimento licitatório dele decorrente, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei Federal nº 6.154/77 e Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando



esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

15.6. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente, principalmente a NR-18 – Meio Ambiente e Condições de Trabalho na Indústria da Construção; e a NR-10, que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, conforme exigência da Lei Federal nº 6.514/ e Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.7. As equipes de trabalho deverão ser dimensionadas de forma que proporcionem o pleno atendimento das obras e serviços previstos.

15.8. A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados à SMHAB e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

15.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância das obras durante o período de execução das mesmas.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROJETOS

16.1. Todas as obras e serviços referentes à construção de uma Escola Municipal no Residencial Santa Fé I – APM 16, deverão ser executados de acordo com o constante nos MEMORIAIS DESCRITIVOS E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constituintes deste TERMO DE REFERÊNCIA e fornecidas pela Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB.

16.2. As obras/serviços deverão ainda ser executadas em estrita conformidade com as Normas Técnicas vigentes e demais condições constantes do Edital de Licitação (e Anexos), além das recomendações técnicas e procedimentos para instalações, fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados e também, demais disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB.

16.3. A CONTRATADA, caso venha executar as obras/serviços em desconformidade com as condições pré-estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA – sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE – sujeitar-se-á às penalidades do Edital, do Contrato e Legislação vigente.

17. CADERNO DE ENCARGOS

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços, o qual deverá ser de fácil acesso.

17.2. As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I - Serviços Preliminares;
Capítulo II - Materiais Básicos;
Capítulo III - Instalação da Obra;
Capítulo IV - Movimento de Terras;
Capítulo V - Estrutura Metálica;
Capítulo VI - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT;
Capítulo VII - Cobertura;
Capítulo VIII - Instalações Elétricas;
Capítulo IX - Instalações Hidro-sanitárias;
Capítulo X - Serralheria;
Capítulo XI - Pavimentação;
Capítulo XII - Pintura;
Capítulo XIII - Serviços Complementares.

18. SERVIÇOS PRELIMINARES



18.1. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a CONTRATADA se obriga, sob todas as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

18.2. Placa da obra/CREA:

18.2.1. A placa identificadora da obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

19. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

19.1. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

19.2. Caberá à Fiscalização designada pela CONTRATANTE, a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da CONTRATADA.

20. INSTALAÇÃO DA OBRA

20.1. A obra poderá utilizar um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Diretoria/Coordenação do prédio/ Fiscalização.

20.2. Competirá à CONTRATADA fornecer todo o material, ferramentas, máquinas, equipamentos e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC).

21. DA MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

21.1. A CONTRATADA será responsável pela movimentação de terra necessária para atender as cotas do projeto. Para o aterro geral ou corte, se necessário, deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pela Fiscalização da CONTRATANTE e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

21.2. Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. Caso houver a necessidade de aterros com altura acima de 1m, deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

21.3. Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Em hipótese alguma poderá ser utilizado entulho de obra para a execução de qualquer tipo de aterro.

22. FUNDAÇÃO

22.1. O Projeto de Fundação que será fornecido pela SEMOB deverá ser seguido rigorosamente. Por se tratar de um projeto padrão, caso seja necessário outro tipo de fundação (diferente do projeto fornecido) em função do tipo de solo, o caso deverá ser levado a conhecimento da Diretoria da SEMOB.

23. ESTRUTURA

23.1. Concreto Armado:

23.1.1. O Projeto Estrutural em Concreto Armado fornecido pela SEMOB deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado - NBR 6118.



23.1.2. As estruturas que ficarão aparentes devem ser executadas com formas de madeira compensada 12 mm de espessura, plastificada, com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada. As estruturas que serão rebocadas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, do tipo Pinho ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12 mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

23.1.3. Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e a moldagem dos corpos-de-prova para ensaios de verificação da resistência à compressão.

23.1.4. A laje de forro será pré-moldada e inclinada e deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural da mesma, fornecido pela firma fabricante da laje. O projeto deverá ser previamente vistoriado pela seção de cálculo estrutural da SEMOB.

23.1.5. O projetista da Estrutura de Concreto Armado fará a indicação em projeto das condições de apoio e sobrecarga adotadas para orientar o projetista da laje pré-moldada.

23.1.6. Na execução da laje observar os seguintes erros que não poderão ser cometidos:

- Escoramentos desnivelados, sem base de fixação e sem travamento adequado, provocando desníveis nas lajes;
- Inexistência de ferragem de distribuição ou dimensionamento e posicionamento incorreto das mesmas;
- Baixa resistência do concreto do capeamento;
- Espessura do capeamento menor do que a indicada pela fabricante da laje;
- Desmoldagem precoce (antes do tempo normal de cura do concreto);
- Respaldos desnivelados das paredes que receberão as vigotas;
- Não garantia das condições de engastamento previstas na fabricação das lajes e especificadas no projeto de montagem;
- Quantidade insuficiente de linhas de escoras;
- Desobediência à seqüência correta da retirada do escoramento (do centro para as laterais).

23.1.7. Na estrutura rebocada deverá ser conferido o reboco em todas as dimensões das peças, inclusive nas partes que não forem comumente visíveis como dentro da cobertura.

23.1.8. Juntas de Dilatação: Deverão ser colocadas entre as estruturas, nos locais indicados no Projeto de Arquitetura, com placas de EPS (Isopor ou equivalente) e tratadas internamente com corpo de apoio (cordão) da marca tipo TARUCEL ou equivalente e posteriormente o mastique a base de poliuretano da marca tipo SIKA, FOSROC ou equivalente (colocados no acabamento interno e externo das estruturas).

23.1.9. Chapa de Arremate para Junta de Dilatação: Será do tipo chapa de ferro nº18 (1,20mm), na largura conveniente da abertura da junta, vincada, parafusada em apenas um de seus lados a cada 30 cm com parafusos e buchas S4, colocada ao longo da extensão vertical da junta no interior e exterior da edificação.

23.2. Metálica:

23.2.1. A Estrutura Metálica será em aço tipo patinável AISI da CSN (COR420) ou USIMINAS (SAC300).

23.2.2. Os parafusos de fixação e o aço empregado terão a qualidade comprovada por ensaios técnicos emitidos pelos fabricantes, que acompanharão as notas fiscais. Tais notas fiscais deverão ser entregues ao Engenheiro Fiscal para serem anexadas na pasta de obra.

23.2.3. A estrutura tão logo seja executada, ainda na indústria ou no canteiro, deverá receber a pintura Alquídica Dupla Função, conforme especificado no item Pintura.

23.3. Vergas:

23.3.1. Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não devam facear com as lajes dos tetos e que não levem vigas terão vergas de concreto, convenientemente armadas, com comprimento da armadura tal que exceda 20 cm no mínimo para cada lado do vão, e possua uma saliência na largura do concreto de 3 cm apenas para o lado onde o tijolo for aparente (ver no caderno de detalhes – esquadrias).



24. ALVENARIA

24.1. Tijolos Comuns: Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, usados nos Embasamentos (onde serão assentados em 1 vez), Cunhamentos, Floreiras, Caixas de Passagem, Bases de Bancadas e Bancos, Muretas da quadra, Apoios da Arquibancada, e palco do Bloco do Recreio Coberto.

24.2. Tijolos Furados: Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, assentados nas paredes de vedação.

24.3. Elementos Vazados: Serão de concreto pré-moldado, 50x50x8cm, tipo copo da GOIARTE ou equivalente, assentados nos locais indicados no Projeto de Arquitetura. A argamassa de assentamento deverá ter a coloração natural (cimento, cal e areia) tomando-se o cuidado de usar os mesmos materiais mantendo assim a mesma tonalidade em todo o painel. A cada 2 fiadas (1m de altura) em um painel de elemento vazado deve ser colocado ferro de 5 mm de diâmetro, longitudinalmente na argamassa de assentamento, para a amarração do painel.

24.4. Tijolos Marombados: Serão com arestas vivas e dimensões constantes, de coloração uniforme, sem fendas e fissuras, de barro especial, bem cozido, previamente aprovado pela fiscalização, usados nos blocos Guarita, Lab./Inf./Biblioteca, Salas de Aula aparentes na face externa, no bloco Administrativo aparente externamente e internamente (exceto nos banheiros) e no bloco do Recreio aparente internamente na despensa e nas faces externas.

25. COBERTURA

25.1. Telhas Metálicas:

25.1.1. Telhas Metálicas Galvanizadas: Em aço galvanizado trapezoidal com espessura de 0,43mm, modelo TR-40, na cor metálica, do tipo METALFORTE, EUCATEX, MBP, PERFILOR FERROBRÁS, ou TUPER, com trespasse, acessórios e fixações rigorosamente de acordo com o projeto e o catálogo do fabricante.

Obs.: Os Parafusos para fixação das telhas metálicas deverão seguir os indicados em projeto.

25.2. Telhas Cerâmicas Tipo Plan: Deverão ter inclinação conforme projeto (25% na guarita e 30% nos outros blocos). Dar acabamento com argamassa forte 1:3 (cimento e areia média lavada) nos beirais, cumeeiras e cordões. As telhas do beiral deverão ter no mínimo 10 cm, além do mesmo, pra impedir o retorno de água pluvial.

Obs.: Será exigido o teste de absorção e resistência à flexão das telhas. As mesmas também serão avaliadas quanto ao empenamento, aspecto visual e sonorização pela fiscalização.

Obs.: As Telhas dos blocos (exceto da Guarita, Recreio e Quadra) serão apoiadas diretamente sobre a laje inclinada devidamente preparada com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:4, formando ripas de argamassa com 2,0cm de espessura e 5,0cm de largura, niveladas e galgadas em toda a superfície da laje, onde se apoiarão as telhas, deixando a cada 2,0m uma abertura de 2,0cm.

25.3. Estrutura de Sustentação da Cobertura:

- Madeira: De Lei - ANGELIM VERMELHO ou equivalente. As peças de madeira serão bitoladas e não poderão apresentar manchas brancas, empenamentos, brocas, nós ou infestação por cupins. As tesouras deverão ser feitas conforme orientações contidas nos detalhes do Manual de Tesouras da AGETOP. Serão exigidas chapas de reforço nas emendas das peças e encontros, conforme o referido manual.
- Metálica (aço patinável): A Estrutura Metálica será em aço tipo patinável AISI da CSN (COR420) ou USIMINAS (SAC300), Conforme mencionado no capítulo 8.

25.4. Rufos: Serão em Chapa Galvanizada nº. 26 (0,50mm), na dimensão mínima de 40 cm de largura e conforme projeto de cobertura da Guarita.



26. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

26.1. Terão Projeto e Especificações próprias, fornecidos pela SEMOB.

27. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Terão Projeto e Especificações próprias, fornecidos pela SEMOB.

28. IMPERMEABILIZAÇÃO

28.1. Vigas Baldrames:

1ª opção: Antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante líquido para argamassa, marca tipo SIKA 1 ou SIKALIT da SIKA, VEDACIT da OTTO BAUMGART, VEDAX 1 da FOSROC ou equivalente, no traço 1:3, espessura de 2 cm, na parte superior e 15 cm para cada lateral partindo do topo. Conforme Caderno de Encargos da AGETOP.

28.2. Reservatório Elevado (parte interna): Todas as faces, inclusive piso e teto, deverão ser impermeabilizados com 02 demãos do tipo Viaplan 1000 da VIAPOL, Vedax Plus da FOSROC, Denvertec 100 da DENVER ou equivalente, seguidas de 03 demãos de produto flexível do tipo Viaplan 5000 da VIAPOL, Vedax Flex da FOSROC, Denvertec 540 da DENVER ou equivalente, estruturados com tela de poliéster, seguindo as orientações de aplicação conforme o catálogo do produto.

28.3. Floreira: Sobre o reboco com impermeabilização será aplicada pintura com Emulsão Asfáltica do tipo NEUTROL ou equivalente em 3 demãos cruzadas.

28.4. Laje da Central de Gás: Será executada nas dimensões definidas no Projeto de Arquitetura, impermeabilizada por uma camada de 2,0cm de argamassa (traço 1:4 de cimento e areia) aditivada com hidrofugante na proporção relativa ao cimento ou a água de emassamento, conforme catálogo do fabricante. Esta argamassa deverá ser aplicada na laje no sistema úmido sobre úmido até 1 hora após a concretagem da mesma.

28.4.1. Observações gerais:

- Todas as impermeabilizações deverão ter descrição das etapas de procedimentos que, junto com os materiais empregados, deverão ser apresentados pela firma CONTRATADA à apreciação da fiscalização antes do início dos trabalhos.
- As superfícies deverão estar isentas de detritos e argamassas que impeçam a perfeita execução das etapas de todo o processo.
- Só serão permitidos a aplicação de produtos aceitos pela CONTRATANTE.
- Será exigido que as impermeabilizações sejam feitas por profissionais com reconhecida capacidade e garantia do serviço e materiais empregados por no mínimo 5 anos.

29. SERRALHERIA

29.1. Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem.

29.2. Janela:

- Em Metalon/Chapa Dobrada e Baguetes de ferro.
- Ferro L, T, Z: Tipo Basculante, feitas com ferros perfilados L, T, Z, 1/8" x 7/8", 3/4" x 1/8" com puxadores do tipo alavanca com acabamento em bola maciça do tipo IMAB, UNIÃO MUNDIAL ou equivalente.

29.3. Porta Metálica:

- Folha em Chapa Vincada e Chapa Lisa, com portal em chapa dobrada, seguindo detalhes do Projeto da Escola Municipal Padrão.



29.4. Escada de acesso à Caixa D'água:

- Escada modelo marinho sem guarda corpo: Em Chapa Dobrada, seguindo detalhes do Projeto da Escola Municipal Padrão, fornecido pela CONTRATANTE.
- Será em ferro galvanizado redondo de 1" 1/2 de diâmetro, fixado à alvenaria por argamassa 1:3 cimento e areia.

29.5. Alçapão 1 (Acesso Superior ao Reservatório de Água): Será em Chapa Lisa Vincada nº14 (2,0 mm), com cantoneiras 3/4 "de largura e 1/8" de espessura e cadeado.

29.6. Portinhola de Acesso ao Barrilete: Será em Veneziana de Chapa nº. 16, com portal em chapa dobrada 16.

29.7. Guarda-Corpo e Corrimãos: Serão em tubo de ferro galvanizado, executados no segundo pavimento do Bloco das Salas de Aula e Escada do mesmo bloco, conforme detalhes do Projeto da Escola Municipal Padrão fornecidos pela CONTRATANTE.

29.8. Barras de Apoio: Serão locados nos banheiros para Pessoas com Deficiência Física executados em aço inoxidável conforme detalhes fornecidos pela CONTRATANTE em Projeto da Escola Municipal Padrão.

29.9. Suportes Metálicos: Para a sustentação das bancadas dos banheiros e vestiários, serão executados suportes com perfil "T" 1/8" x 1 1/2", chumbados, instalados a cada 1,0 m de bancada.

29.10. Bebedouro tipo cocho: será em aço tipo inox 304 na chapa 16 (300x30x55), parafusado na parede, locado no Bloco do Recreio, conforme detalhes fornecidos pela CONTRATANTE em Projeto da Escola Municipal Padrão.

29.11. Mictório Tipo Cocho: Será de alvenaria, com acabamento em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, nº. 20, no bloco da Sala de Aula, conforme detalhe do projeto Padrão da Escola Municipal.

30. REVESTIMENTO

30.1. Chapisco Comum: Toda parte da estrutura de concreto que for revestida, lajes e paredes de tijolos furados receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

30.2. Reboco Paulista: Todos os tetos em laje e as paredes não especificadas de modo diverso receberão o reboco paulista apumado (parede) e nivelado (laje), no traço a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região. A dilatação do reboco externo na área externa deverá ser feita a cada 28m².

30.3. Reboco com Impermeabilizante: As Floreiras, Caixas de Passagem de Esgoto e Muros de Arrimo deverão ser rebocados com reboco Tipo A15, conforme Caderno de Encargos da AGETOP.

30.4. Cerâmica:

30.4.1. Cerâmica 20x20: Os banheiros de todos os blocos e a sala de laboratório receberão cerâmica de 1ª qualidade, da marca tipo ELIANE, IASA, CEUSA ou CECRISA, com acabamento brilhante, previamente analisada pela CONTRATANTE, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola, na cor branca.

30.4.2. O rejunte será da marca tipo FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, na cor branca, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc. Deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

Obs.: Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 07 dias). A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade.



31. PAVIMENTAÇÃO/PISO

31.1. Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

31.2. Camada Impermeabilizadora: Será aplicada sob todos os pisos (área interna) em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1:3:6, com 5,0cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante líquido, tipo Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, Rheomix 304 da MBT ou equivalente, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

31.3. Concreto Desempenado: Os passeios de proteção especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com no mínimo 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica tipo (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20 cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

31.4. Ladrilho Hidráulico: O piso dos patamares, inícios e finais das escadas (conforme detalhe do projeto arquitetônico) será em ladrilho hidráulico, tipo bolacha, referência 1105, cor vermelha, do tipo GOIARTE ou equivalente. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa colante. Essa argamassa, após preparada com a adição de água na proporção indicada pelo fabricante, deverá descansar por um período de 15 minutos. O seu emprego deve ser feito, no máximo, até 2 horas após o seu preparo. A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4 milímetros. Com o lado dentado da desempenadeira de aço, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos ladrilhos. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se manualmente um a um como no processo tradicional. A espessura final da camada entre o ladrilho e o emboço será de 1 a 2 milímetros.

31.5. Granitina: Os locais especificados no projeto serão pavimentados com granitina, terão no mínimo 8 mm de espessura, com juntas de dilatação plástica, formando quadrado de 1,0 x 1,0m. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a fiscalização deverá refugar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc. No Pátio do Recreio e nas Áreas de Circulação abertas dos blocos deverá ser semi-polido, a fim de se obter uma superfície antiderrapante.

31.5.1. Método de aplicação de piso de granitina com contrapiso novo.

1 - Contra-Piso Impermeabilizado: Será aplicado sob todos os pisos em contato com solo um contra-piso de concreto traço 1:3:6 com 5 cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante (tipo SIKA-1, Vedacit ou Equivalente).

2 - Camada de Regularização de 2 cm de espessura: Após aplicação do contra-piso, no máximo dia seguinte deverá ser aplicado uma camada de regularização de 2 cm de espessura com traço 1:3.

3 - Junta Plástica (3x27) MM.: Depois de aplicada a camada de regularização ainda no estado fresco, deverá cortar esta argamassa (usar régua de alumínio e colher de pedreiro) e bater junta plástica (3x27) mm., formando quadrado com aproximadamente (1x1) m, deixando 1 cm desta junta para fora. Não é permitido usar junta plástica assentada em forma de castelo (argamassa) na forma de talisca.

4 - Granitina de 8mm. de Espessura (Tráfego Normal): Após a colocação da junta plástica na camada regularizado no estado fresco, aplicar a granitina. Ressalvamos a obrigatoriedade por parte da CONTRATADA, a obrigatoriedade de um controle rigoroso da cura nos primeiros 03 (três) dias. Após os 03 (três) dias da execução da granitina, deverá ser feito o primeiro polimento com pedra 60, depois vem o estucamento (nata de cimento e branco) e aguardar 03 (três) dias para executar o polimento final com pedra 140. Nas áreas de passarela e circulação cobertas, o piso de granitina deverá ser semi-polido, a fim de se obter uma superfície anti-derrapante.



Após o polimento final e limpeza de toda poeira e manchas, o piso deverá ser encerado com cera líquida incolor a base de silicone, do tipo Brilhotox, Cera Metalizada, Cera Durol ou equivalente, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso.

A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, devendo a fiscalização rejeitar todo e qualquer piso ou parte dele que não apresentarem uniformidade de cor polimento, compactação, etc.

A CONTRATADA deverá apresentar amostra das granas nº. 1 branca tipo (Mármore do Paraná) e preta (Basalto do Paraná) para CONTRATANTE aprovar.

O traço de execução de granitina será 1:2 (1 cimento e 2 de mistura das granas), 60% grana branca e 40% grana preta, dando um acabamento cinza médio.

5 - Rodapés de Granitina: Será do mesmo material do piso, deverá ser dilatados a cada 10 m. se for reto, e de 7 cm de altura se for abaulados com tabeira.

Obs.: Antes de aplicar a granitina no rodapé, deverá primeiro retirar o reboco nos pés das paredes e aplicar o rodapé na alvenaria para ter uma boa aderência. Executar rodapé junto com a tabeira.

31.6. Cerâmica: A pavimentação dos banheiros, cozinha e área de serviços, serão em cerâmica 30x30, padrão PEI-4, do tipo ELIANE, CECRISA, PORTOBELLO ou CEUSA, na cor branca, assentadas sobre camada regularizadora empregando argamassa colante de qualidade comprovada por laudos técnicos laboratoriais.

O rejunte será do tipo FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, na cor branca, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc. Deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

31.7. Rodapés: Serão do mesmo material do piso, retos e com 7,0cm de altura.

32. ESQUADRIAS, CARPINTARIA E MARCENARIA

32.1. Prateleiras: Serão de tábua em madeira de boa qualidade, com 2,0cm de espessura, com montantes em caibros em madeira, ambos aparelhados e envernizados. Montadas na despensa do bloco do Recreio, seguindo Padrão C3 da AGETOP.

32.2. Armários sob bancada: confeccionados em MDF com portas com revestimento melamínico externamente, liso ou texturizado do tipo FÓRMICA ou equivalente. Os puxadores deverão ser de metal maciço (latão cromado ou aço escovado).

32.3. Quadro de giz: Todas as salas de aula terão cada uma, um quadro de giz, padrão SEMOB, todo emoldurado com madeira e coxim de madeira torneada para porta-giz, em madeira tipo MOGNO, Cumarú, Roxinho, Sucupira ou equivalente. A fixação do coxim e da moldura será através de parafusos e buchas tipo FISCHER S10 ou equivalentes apropriadas para tijolo furado.

32.4. Bate-Carteiras: No perímetro de todas as salas de aula (exceto nas paredes onde serão colocados os quadros de giz) serão colocadas bate-carteiras, constituídos de tábua de madeira aparelhada e abaulada de 2,5 x 12 cm, de Mogno, cumarú, roxinho, sucupira ou similar, fixados na parede, por meio de parafusos e buchas FISCHER S8 ou equivalente apropriadas para tijolo furado, conforme detalhe Padrão SEMOB.

33. DIVISÓRIAS

33.1. Fixas de Granito: Nos banheiros de todos os blocos, com 2,0cm de espessura, embutidas diretamente na alvenaria e no piso. A fixação entre as peças de granito será feita com ferragens de ferro cromado do tipo IMAB ou equivalente. Os granitos serão selecionados, não devendo apresentar manchas ou defeitos. O polimento deverá ser feito em todas as faces, exceto as que ficarão embutidas no piso e na parede.

33.2. Fixas de Alvenaria de 1/4 vez: De tijolos comuns, na entrada do banheiro do bloco do Recreio, revestidas dos dois lados e no topo com o mesmo revestimento especificado para o banheiro.

33.3. Móvel Divisória Naval: Nos locais indicados no Projeto de Arquitetura, serão utilizados painéis e portas do sistema de divisórias tipo Divilux 35 da Eucatex ou similar, com miolo tipo colméia e papelão com chapa



de fibra de madeira prensada de alta densidade, acabamento em pintura na cor Areia Jundiá. Estrutura em perfil de aço galvanizado tratado, pintado em epóxi pó, na cor preta incluindo ferragens para portas de 0,80x2,10m: fechadura de cilindro com maçaneta tipo alavanca, dobradiças de 3"x 2 1/2" na cor dos perfis.

34. FERRAGENS

34.1. Fechaduras:

- Portas Externas (maçaneta tipo alavanca): Receberão fechadura referência 609R E do tipo LA FONTE, 341R182MZ270 do tipo PAPAIZ, 725/801R E do tipo PADO ou 8766 E 10 do tipo IMAB, rebitadas, com puxador cromado.
- Portas Internas (maçaneta tipo alavanca): Receberá fechadura referência 609R I do tipo LA FONTE, 447R184ML270 do tipo PAPAIZ, 721/801R I do tipo PADO ou 8766 I 11 do tipo IMAB, rebitadas, com puxador cromado.
- Portas dos Banheiros (maçaneta tipo alavanca): Receberão fechadura referência 609R B do tipo LA FONTE, 547R170MZ270 do tipo PAPAIZ, 722/801R B do tipo PADO ou 8766 B 12 do tipo IMAB, rebitadas, com puxador cromado.
- Portas de Boxes dos Banheiros: Receberão tranqueta, nº 1050 do tipo UNIÃO MUNDIAL, nº. 615 do tipo IMAB ou equivalente.
- Janelas de Correr: Receberão puxadores de punho com chave, acabamento cromado, referencia PX 412 do tipo IMAB ou equivalente do tipo LA FONTE, PAPAIZ, PADO ou similar.
- Janelas Basculantes: receberão puxadores tipo alavanca de aço maciço da marca tipo UNIÃO MUNDIAL ou Imab.

34.2. Janelas receberão puxadores, tipo alavanca de aço maciço e acabamento com bola maciça da marca tipo IMAB ou UNIÃO MUNDIAL.

34.3. Dobradiças:

- Portas Metálicas: Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", da marca tipo LA FONTE, PAPAIZ, PAGÉ ou equivalente, soldadas.
- Boxes dos Banheiros: Receberão 02 dobradiças, referência 825 do tipo IMAB ou 521 da MAFFEI, de latão cromado em obras de padrão mais alto ou ferro polido em obras mais simples.

34.4. Conjunto de ferragens para divisórias:

34.1. A fixação entre as peças de granito será feita com ferragens de ferro cromado, ou seja, as divisórias de ardósia terão cantoneiras, chapa suportes e dobradiças com mola e parafusos de ferro cromado da marca tipo IMAB ou equivalente.

35. PINTURA

35.1. Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc., será de primeira linha, do tipo CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ ou similar.
- Seladores: Todas as paredes internas e tetos, que serão pintados, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tintas definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

35.2. Paredes Internas: Todas as paredes rebocadas internamente, não especificadas de modo diverso, serão emassadas previamente com 02 demãos de massa PVA e pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta PVA de 1ª linha, na cor branca.

35.3. Tetos: Serão pintados com tinta PVA na cor branca, com emassamento.



35.4. Esquadrias Metálicas, Suportes Metálicos, Grelha, Escada de Marinheiro e Tampa de entrada da inspeção do Reservatório: Receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor verde 601 da Sumaré ou Equivalente, sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicada uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

35.5. Prateleiras, Estrado, Moldura e Coxim do Quadro de Giz e Bate-Carteiras: Receberão uma demão farta de verniz poliuretano após lixamento manual para retirar todas as farpas e/ou excessos.

35.6. Estrutura Metálica: Receberá pintura com resina Alquídica Dupla Função – DF (fundo anticorrosivo e acabamento) da marca tipo SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente, na cor verde 601 da SUMARÉ ou Equivalente, sendo que antes desta pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida tipo ANJO ou equivalente. A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada (tipo RENNER, referência NR410 ou similar) na proporção máxima de 20%. A pintura deverá ser feita no canteiro antes da montagem e após retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

35.7. Barrados: Nas paredes internas não especificadas de modo diverso será executado um barrado até altura de 1,60m, emassado com 02 demãos de massa acrílica e, após, pintado com 02 demãos de tinta esmalte sintético brilhante, na cor verde 601 do tipo SUMARÉ ou Equivalente.

35.8. Estruturas de Ferro Galvanizado: Todas as estruturas, portões, mastros, guarda-corpos, corrimãos, esquadrias metálicas e etc. em ferro galvanizado receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor verde 601 de qualidade igual ou SUMARÉ, sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicadas uma demão de fundo auto-aderente (super galvite), bem como calafetadas com massa plástica tipo iberê ou equivalente.

35.9. Alvenaria e Concreto Aparente: Todas as paredes de tijolos marombados, bem como toda estrutura de concreto aparente, serão pintadas (protegidas) com 01 demão farta de verniz a base de silicone, K. -154 do tipo VIAPOL, Aquella da OTTO BAUMGART, Superconservado-5 Silicone da SIKA ou equivalente.

35.10. Quadros de Giz: O reboco a ser utilizado na confecção dos quadros deverá ser executado com traço forte 1:3. Serão seladas e emassadas com massa acrílica, com tantas demãos forem necessárias para se conseguir uma superfície perfeitamente lisa e sem ondulações. Após, pintar com tinta esmalte verde oliva, do tipo WANDA, CORAL ou equivalente.

35.11. Beirais e Cumeeiras: Serão pintados com tinta acrílica fosca na cor cerâmica.

35.12. Demarcação das Quadras: Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as medidas e cores definidas pelo arquiteto no projeto arquitetônico e feitas com tinta acrílica metalatex do tipo SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada, da SIKA ou equivalente.

35.13. As regras de cada esporte especificam somente que deverá haver contraste bem visível entre a faixa e o piso da quadra e entre as faixas de demarcação de cada esporte. A pintura das linhas demarcatórias, será em tinta acrílica poliesportiva semi-brilhante ou a base de borracha clorada. (ver especificação).

35.14. A mureta receberá pintura PVA na branca.

35.15. Cores utilizadas tradicionalmente: Fts Futsal: futebol de salão: amarelo; Basquetebol: preto; Voleibol: vermelha.

35.16. Programação Visual: As salas serão identificadas através de número e/ou nome com pintura esmalte (não será aceita a utilização de letras adesivas para identificar os ambientes).

36. VIDRAÇARIA

36.1. Os Painéis de Vedação das janelas, portas e ambientes envidraçados, conforme indicações do Projeto de Arquitetura serão de vidro:



Liso nas janelas.

- A fixação será por meio de massa de excelente qualidade, cor clara e perfeito acabamento.
- As espessuras dos vidros serão definidas de acordo com critério descrito no Caderno de Encargos.

37. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

37.1. Equipamentos Internos:

- Bebedouro Tipo Cocho: Será de alvenaria e concreto, as muretas com revestimento cerâmico 20x20 e o cocho revestido de chapa inox, conforme detalhe do projeto da Escola Municipal Padrão.
- Mictório Tipo Cocho: Será de alvenaria, com acabamento em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, nº. 20, conforme detalhe do projeto da Escola Municipal Padrão.
- Exaustor sobre fogão (coifa): Será executada em chapa galvanizada 26 com pintura epóxi, nas dimensões de 95x70x60cm, com tubo de saída de 30 cm de diâmetro e o exaustor com motor será com diâmetro, também, de 30 cm do tipo Loren Sid ou equivalente.
- Guichê (Bloco Recreio e Administrativo): Em Granito, projeto da Escola Municipal Padrão do Manual de Esquadrias da AGETOP.

37.2. Equipamentos Externos:

- Central de Gás: Deverá ser executado de acordo com o projeto de Implantação de Arquitetura e com projeto da Escola Municipal Padrão, ou conforme detalhe do projeto arquitetônico.
- Deverão ser colocadas as tubulações e conexões para o perfeito funcionamento das mesmas; Somente a colocação dos cilindros ficará por conta da diretoria da escola. Deverá também constar de:
- Um extintor de incêndios de 6 kg, tipo pó químico seco;
- Três placas metálicas de sinalização com os dizeres: "INFLAMÁVEL" "PROIBIDO FUMAR" e "PERIGO", nas dimensões de 35x45cm cada uma.

Obs.: Conforme NBR 13523 e 13932:

- Os recipientes de gás devem distar no mínimo 1,50m das aberturas como ralos, caixas de passagem, poços, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes;
- Os recipientes de gás devem distar no mínimo 3,00m de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos;
- Os recipientes de gás devem ser localizados no exterior das edificações, situados em ambiente ventilado, que permita acesso fácil e desimpedido, assegurando ainda proteção à integridade destes;
- Na Central de Gás é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação;
- Não deverá haver nenhuma projeção da construção em cima da central de GLP;
- A tubulação de gás não deverá passar no interior de: dutos de lixo, ar-condicionado ou águas pluviais, reservatório de água, compartimento de equipamento elétrico; poços de ventilação capazes de confinar o gás proveniente de eventual vazamento, poços de elevadores, etc.;
- A tubulação de gás deve: ter um afastamento mínimo de 0,30m de condutores de eletricidade ser envolta em revestimento maciço quando embutidas em paredes, com prévio teste para a verificação de seu perfeito funcionamento.
- Extintores de Incêndio: Será 1 (um) do tipo CO2 com capacidade de 6 kg, próximo ao (definir local), e 2 (dois) do tipo PQS com capacidade de 6 kg na (definir local). Todos os extintores serão colocados de acordo com marcação no Projeto de Arquitetura, com devido suporte e identificação, seguindo o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros (lei 12.111).

37.3. Bancadas:

37.3.1. Granito: De 2,5cm de espessura, bordas abauladas e rodarão de 10,0cm, polido em todas as faces visíveis. O granito será selecionado, não devendo apresentar manchas ou defeitos. Cor cinza andorinha ou especificado pelo arquiteto. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.



37.4. Cubas para Cozinha: Em aço inox AISI (American Iron and Steel Institute) 304, chapa nº 24 (0,6mm) medindo aproximadamente 46x30x15cm – Cuba nº1 OU 50x40x20cm – Cuba nº2, marca tipo FABRINOX, TRAMONTINA, ETERNOX, FRANKE ou MEKAL.

37.5. Tanque Panelão: Em aço inox AISI 304, chapa nº 18, medindo no mínimo 60x70x60cm, no local indicado no Projeto de Arquitetura.

37.6. Barras para deficientes: As barras de apoio para deficientes físicos seguirão Padrão da SEMOB ou conforme detalhe do projeto arquitetônico, colocadas nos locais indicados no Projeto de Arquitetura.

37.7. Fitas Antiderrapantes: Deverão ser colocadas fitas antiderrapantes de 5cm, aplicadas com dupla cola e com acabamento e vedador de borda, modelo tipo 3M ou equivalente, de 30 em 30 cm na escada do bloco de salas de aula.

37.8. Arquibancadas: Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de tijolos maciços, assentados em 1 vez sobre lastro de concreto impermeabilizado (traço 1:3: 6) com 5,0cm de espessura e 35,0cm de largura. A cada espelho levantado deve-se impermeabilizar a face que estará em contato com a terra com argamassa de cimento e areia com adição de SIKA 1, VEDACIT ou equivalente e em seguida passar NEUTROL, IGOL ou equivalente em 4 demãos cruzadas.

Após, deve-se aterrar o degrau utilizando terra de boa qualidade e isenta de impurezas, compactada manual ou mecanicamente a cada 20,0cm de camada de terra, na umidade adequada.

Os assentos serão feitos sobre a terra compactada em concreto desempenado (traço 1:2, 5:3, 5) com 5,0cm de espessura, cobrindo inclusive o topo do espelho em alvenaria, com caimento para fora.

Com o concreto desempenado ainda úmido devem-se revestir assentos e espelhos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada, com acabamento em feltro.

Este procedimento deve ser contínuo (do topo ao 1º degrau), feito em faixas alternadas de 2,0m. Neste local deve haver uma junta seca de dilatação, impermeabilizada com NEUTROL, IGOL ou similar (faces laterais).

37.9. Escadas: Deverá ser feita a alvenaria lateral (assentada em 01 vez) e após executada a compactação dos degraus será feito o concreto desempenado dos pisos das escadas (espessura de 5,0cm). Sobre eles nascerá a alvenaria de tijolo comum formando o espelho (assentada em 1 vez). Os espelhos serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada, espessura de 2,0cm, com juntas de dilatação de 2,0 em 2,0m. O arremate da parte superior do espelho será feito com o lastro do próximo degrau.

37.10. Cadeado: Cada portão terá um cadeado 30 mm, do tipo BRASIL, PADO, PAPAIZ ou equivalente.

37.11. Pára-bola: Será executado alambrado para fundo de quadras simplificadas (Padrão AGETOP), com poste de concreto duplo T 1,50/7 m e tubo industrial 2", nos locais indicados no Projeto de Implantação.

37.12. Placa de Inauguração: Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da CONTRATANTE.

37.13. Limpeza Final: À CONTRATADA caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.

38. OBSERVAÇÕES FINAIS

38.1. A composição do BDI deverá ser detalhada e pormenorizada na proposta de preços da empresa, indicando os valores que o constituem, não sendo suficiente, portanto, sua simples indicação na planilha orçamentária;

38.2. Independente de transcrição na proposta da licitante o(s) memorial(is) descritivo(s), projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação;

38.3. O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para a plena execução das obras/serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste Termo de Referência;



38.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente da Secretaria Municipal de Habitação- SMHAB para posterior deferimento e atesto;

OBSERVAÇÕES:

• **A COMPOSIÇÃO DO BDI DEVERÁ SER DETALHADA E PORMENORIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA, INDICANDO OS VALORES QUE O CONSTITUEM, NÃO SENDO SUFICIENTE, PORTANTO, SUA SIMPLES INDICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

• Independente de transcrição na proposta da licitante o(s) memorial (is) descritivo(s), projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação;

• O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.

• O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.

• Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-Financeiros, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.

• O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por **360 (trezentos e sessenta) dias**, após o recebimento da primeira ordem de serviço

• **Observado o disposto no § 3º, do Artigo 6º, da Lei 12.462/2011, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.**

• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



**24. ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL**

Contrato de empreitada de obras e serviços de engenharia para construção de uma Escola Municipal na APM 16 do Residencial Santa Fé I, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e a empresa _____, na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-Go - Cep. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 12.462/2011 e 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, o **Contrato de empreitada para a execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma Escola Municipal na APM 16 do Residencial Santa Fé I, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, conforme processo n. 53507689/2013, Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente **Contrato a empreitada de obra e serviços de engenharia para construção de uma Escola Municipal na APM 16 do Residencial Santa Fé I, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação**, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital deste **Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014**.
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 2.1.3. **Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.



2.1.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2. **DA CONTRATADA:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.2. Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

2.2.3. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

2.2.5. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.2.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.7. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.**

2.2.8. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.9. Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO** e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

2.2.10. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.2.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. **DO PAGAMENTO:**

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$.....
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2. Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a *pro-rata-die*, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.1.3. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.



3.1.4. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.4.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.4.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.4.3. Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

3.1.4.4. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.4.5. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.4.6. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.4.7. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.1.5 Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.4.4, 3.1.4.5, 3.1.4.6 e 3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

3.1.6 Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.7 Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.4 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

3.5 - DO REAJUSTAMENTO:

3.5.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01 (um)** ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.5.2 - Após o prazo previsto no item **3.5.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo **Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:



4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº **2014.2950.16.482.0021.1.585.44905100.1305 47**, conforme Notas de Empenho nº de _____ de _____ no valor de R\$..... (.....).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1. O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

5.2. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. **PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. **PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB**.

6.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Engenheiro Fiscal da Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB, responsável pela Fiscalização**.

6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

6.5.1. PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3. As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2**;
- 6.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;



- 6.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 6.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

7.1 - Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;

7.2 - Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

7.3 - A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

7.4 - Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.5 - No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

7.6 - No início da obra deverá ser apresentado o Diário de Obra com Termo de Abertura.

7.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7.8 - O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

7.8.1 - A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.9 - Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB.

7.10 - Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

8.2. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.3. Caberá à CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviços e a Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.



- 8.4. A **CONTRATADA** deverá afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 8.5. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.
- 8.6. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 8.6.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 8.6.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- 8.6.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 8.6.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 8.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 8.8. Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do local onde foram realizados os serviços/canteiro da obra.
- 8.9. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.
- 8.10. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.10.1. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
- 8.10.2. Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 8.11. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da **Tabela de Preços** vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.
- 8.12. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.
- 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**
- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2. A rescisão poderá ser:
- 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;



9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1 - A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 12.462/2011 e Lei nº 8.666/93.

10.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

10.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

10.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

10.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

10.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;



- 10.3.6 Não manter a proposta;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

- 10.4 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 10.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 10.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 10.7 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.2. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
 - 11.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - 11.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

- 12.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.2 A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA

- 13.1 contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 14.1A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.



14.2- Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DA CAUÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

15.1.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.1.2.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.1.2 - Seguro-garantia; ou,

15.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

15.1.3 - Fiança Bancária.

15.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

15.1.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.1.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

15.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

15.3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser retida;

15.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

15.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.



- 15.6** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 15.7** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1** – A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 16.1.1** – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 16.1.2** – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 16.1.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Secretaria Municipal de Habitação– SMHAB e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Secretaria Municipal de Habitação– SMHAB e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 16.1.4** – O ente municipal contratante/executor Secretaria Municipal de Habitação– SMHAB se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 16.1.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Habitação– SMHAB, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 16.1.6** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 16.1.7** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 16.1.8** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 16.1.9** – As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Secretaria Municipal de Habitação– SMHAB que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1- O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LICITAÇÃO

18.1 - Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 1º da Lei nº 12.462/2011, conforme edital constante às Fls. _____ do Processo nº 53507689/2013.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

19.1 - O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

20. CLÁUSULA VIGESSIMA – DO FORO

20.1- O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Secretaria Municipal de Habitação do Município de Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2014.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____



23. ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**À Comissão Geral de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa,
com sede na, C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo, CREDENCIA
o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, para
representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Regime Diferenciado
de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014**, outorgando-lhe plenos poderes para formular
ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao
direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os
atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura, com firma reconhecida em cartório.**



24.ANEXO IV

Declaração de Habilitação*

(Exigida pelo inciso I do Art. 14 da Lei federal nº 12.462, de 04/08/2011)

**À Comissão Geral de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014

Prezado Presidente,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto à Comissão Geral de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o **inciso I do Art. 14 da Lei federal nº 12.462, de 04/08/2011**, para participação no **Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____:____. Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

*salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



25.ANEXO V - CARTA PROPOSTA

**À Comissão Geral de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014

Prezado Presidente da Comissão Geral de Licitação,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para execução de obras e serviços em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição do Objeto	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Escola Municipal na APM 16 do Residencial Santa Fé I, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de **R\$**_____(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



26.ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**À Comissão Geral de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014.

Prezado Presidente,
_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela **PREFEITURA DE GOIÂNIA** correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N° 071 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISS, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, ____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura.**



**27. ANEXO VII
GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede na cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital do **Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela CONTRATANTE.

....., de de
Banco



**30- ANEXO VIII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,
Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do fax (062)3524-6315 ou e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de 2014.

RECIBO DO EDITAL Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 002/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Escola Municipal na APM 16 do Residencial Santa Fé I, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/____.